

Normas Específicas da CPG da Faculdade de Educação

I – Taxas:

1. Valor da taxa de inscrição ao processo seletivo é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
2. A taxa de matrícula de aluno especial, por disciplina de pós-graduação, é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II - Critérios de Seleção:

Os critérios de seleção adotados pelo programa de pós-graduação compreendem:

1. Curso de Mestrado
 - a) Análise do currículo e projeto de pesquisa.
 - b) Desempenho em prova escrita e entrevista.
 - c) Proficiência em língua estrangeira.
2. Curso de Doutorado
 - a) Análise do currículo e projeto de pesquisa.
 - b) Desempenho em entrevista.
 - c) Proficiência em língua estrangeira.
3. Curso de Doutorado-Direto
 - a) Análise do currículo e projeto de pesquisa;
 - b) Desempenho em entrevista.
 - c) Proficiência em língua estrangeira.

III - Prazos

Os prazos para a realização dos cursos de mestrado e doutorado são:

1. O mestrado, compreendendo a apresentação da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 36 meses.
2. O doutorado, para os portadores do título de mestre, compreendendo a apresentação da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 48 meses.

3. O doutorado, para os não portadores do título de mestre, compreendendo a apresentação da tese, não poderá ser concluído em prazo inferior a 24 meses e superior a 72 meses.

IV - Créditos mínimos

1. O candidato ao grau de mestre deverá integralizar, pelo menos, 96 unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

- a) no mínimo 24 créditos em disciplinas.
- b) 16 créditos em atividades complementares programadas juntamente com o orientador;
- c) 08 créditos em disciplinas e/ou atividades complementares programadas juntamente com o orientador.
- d) 48 créditos na elaboração da dissertação.

2. O candidato ao grau de doutor, portador do título de mestre, deverá integralizar, pelo menos, 96 unidades de créditos, obedecendo à seguinte distribuição:

- a) no mínimo 16 créditos em disciplinas.
- b) 08 créditos em atividades complementares programadas juntamente com o orientador;
- c) 08 créditos em disciplinas e/ou atividades complementares programadas juntamente com o orientador.
- d) 64 créditos na elaboração da tese.

3. O candidato ao grau de doutor, não portador do título de mestre, deverá integralizar, pelo menos, 192 unidades de créditos, obedecendo à seguinte distribuição.

- a) no mínimo 48 créditos em disciplinas.
- b) 16 créditos em atividades complementares programadas juntamente com o orientador;
- c) 16 créditos em disciplinas e/ou atividades complementares programadas juntamente com o orientador.
- d) 112 créditos na elaboração da tese.

4. Os créditos especiais não poderão ultrapassar a metade dos créditos mínimos estabelecidos nos itens IV. 1.a, IV.2.a, IV.3.a, conforme o caso.

V - Língua Estrangeira

1. Para o mestrado e doutorado exige-se proficiência em uma língua estrangeira comprovada mediante exame de caráter eliminatório, integrante do processo seletivo.
2. Para o doutorado direto, sem a obtenção prévia do título de mestre, exige-se proficiência em duas línguas estrangeiras, comprovadas mediante exame de caráter eliminatório, integrante do processo seletivo.
3. As línguas aceitas são: inglês, francês, espanhol, alemão e italiano.
4. Para alunos estrangeiros, falantes dessas línguas, elas poderão ser usadas para cumprimento do requisito dessa proficiência.
5. Para os alunos estrangeiros é obrigatória também a proficiência em língua portuguesa, a ser comprovada mediante prova específica.
6. O critério de proficiência no mestrado e doutorado consiste em aprovação em exame de tradução e/ou compreensão de texto.
7. As provas de proficiência em língua estrangeira serão planejadas e aplicadas pelo Programa, podendo também ser aceitas provas realizadas por centros especializados da universidade, a critério da CPG.
8. Estão isentos da prova de proficiência os alunos que tenham realizado exame dos seguintes institutos com antecedência máxima de dois anos da data do processo seletivo e respeitando-se as pontuações indicadas.

INGLÊS – TOEFL: Administrado pela Associação Alumni

Pontuação Mínima: 550 pontos

INGLÊS – IELTS: Administrado pelo British Council

Pontuação Mínima: 5,5 pontos

FRANCÊS: Administrado pela Aliança Francesa de São Paulo

Pontuação Mínima: 70 pontos

ESPAÑHOL: Administrado pelo Instituto Cervantes

Nível Intermediário

Pontuação: aprovado

ITALIANO: Administrado pelo Instituto Italiano de Cultura

Pontuação: aprovado

ALEMÃO: Administrado pelo Instituto Goethe

Pontuação: aprovado

VI – Disciplinas:

1. Os critérios adotados pelas Linhas de Pesquisa como pela CPG para apreciação dos pedidos de credenciamento de disciplina são os seguintes:
 - a) pertinência da disciplina à Linha de Pesquisa;
 - b) pertinência e atualização da bibliografia;
 - c) consistência, coerência e relevância da temática do curso.
 - d) especialização e qualificação do docente responsável.
2. A especialização, a qualificação e experiência acadêmica do docente devem ser comprovadas pela consistência dos indicadores curriculares explicitando formalmente a contribuição que a disciplina trará para o curso.
3. A solicitação de credenciamento da disciplina será encaminhada à CPG, na formatação pertinente, pela coordenação da Linha de Pesquisa, acompanhada do parecer de mérito e do Curriculum Lattes do docente proponente.
 - a) Os expedientes encaminhados sem o atendimento dos dispositivos desta Circular serão devolvidos à Coordenação da Linha de Pesquisa, para as diligências cabíveis.
 - b) Fica assegurado ao docente, proponente da disciplina, o direito a solicitar providências por parte da CPG, se até 30 dias de entrega do pedido à Coordenação da Linha de Pesquisa, esta não tiver encaminhado sua solicitação.
4. Docentes externos ao Programa, só poderão oferecer disciplinas quando se tratar de proposta relevante para o Programa.
5. As disciplinas deverão ser credenciadas cada cinco anos, de acordo com os critérios estipulados para o credenciamento regular.

VII - Exame de Qualificação

1. O Exame de Qualificação, obrigatório também no mestrado, deverá ser realizado após a integralização dos créditos.
2. Os critérios do exame são:
 - a) relevância, consistência e exeqüibilidade do projeto de pesquisa.

- b) anúncio de recursos teórico-metodológicos para a investigação proposta.
 - c) demonstração de qualidade de produtos parciais da pesquisa.
3. Os objetivos específicos do exame são:
- a) avaliar a capacidade de aplicação da metodologia adequada à pesquisa.
 - b) avaliar a capacidade de problematização, formulação de hipóteses e de desenvolvimento do raciocínio lógico.
 - c) demonstrar os primeiros resultados de pesquisa.
4. As formas do exame de qualificação consistem na apresentação e defesa do projeto de dissertação/tese.
5. O procedimento específico para a realização do Exame de Qualificação consiste na entrega, pelo candidato, do relatório do projeto de dissertação/tese em 04 (quatro) vias, em tempo hábil para aprovação de banca examinadora pela CPG e para realização do mesmo, dentro do prazo regimental.
6. Prazos máximos para a realização do Exame de Qualificação:
- a) Nos cursos de mestrado e doutorado, o aluno deverá ser aprovado no exame de qualificação até 10 (dez) meses antes do prazo máximo para depósito da dissertação ou tese, respeitados outros prazos regimentais, com o objetivo de incentivar a antecipação do exame.
 - b) Em casos excepcionais, devidamente justificados, admite-se uma prorrogação de prazo por um período máximo de 04 (quatro) meses, respeitando-se o disposto no artigo 81, § 1º, do Regimento de Pós-Graduação da USP.
 - c) No caso de reprovação, o novo prazo é de até 06 (seis) meses antes do prazo máximo para depósito da dissertação ou tese.

VIII – Passagem de Mestrado para Doutorado Direto:

1. A passagem do mestrado para o doutorado pode ocorrer em casos excepcionais, após a realização do exame de qualificação, de acordo com sugestão da Banca Examinadora.
2. Os pedidos serão avaliados pela CPG, com base em parecer de mérito do trabalho.
3. Os pedidos devem ser instruídos de:
 - a) justificativa do orientador, fundamentada no mérito e na originalidade do trabalho de pesquisa, no desempenho do candidato no programa e na maturidade científica do pós-graduando;

- b) exemplar do exame de qualificação;
- c) currículo do aluno;
- d) projeto de pesquisa para o doutorado-direto;
- c) cópia da ata do Exame de Qualificação.

IX – Desempenho acadêmico insatisfatório:

Os critérios para desligamento de pós-graduandos com desempenho acadêmico e científico insatisfatório compreendem:

1. Parecer detalhado apresentado pelo orientador, por escrito, e aprovado pela Comissão de Pós-Graduação, sobre a improdutividade do aluno e/ou não cumprimento de cronograma por dedicação insuficiente.
2. Não realização dos créditos atividades em tempo hábil para aprovação da banca do exame de qualificação.

X – Orientadores:

1 – O curso de Mestrado na FEUSP é entendido como etapa acadêmica inicial de formação pós-graduada que consiste na capacitação do candidato para desenvolver pesquisa científica, mediante a aplicação de referencial teórico e utilização de metodologia de investigação, levando à elaboração da dissertação.

2 – O curso de Doutorado na FEUSP é entendido como etapa acadêmica avançada de formação pós-graduanda que consiste na qualificação plena do pesquisador, visando consolidar sua autonomia intelectual, liderança científica e habilidade na preparação de novos pesquisadores. Implica realização de pesquisa original, com contribuição significativa para a área, exigindo investigação aprofundada do objeto estudado, mediante a aplicação de referenciais teórico-metodológicos.

3 – Produção científica do docente na Linha de Pesquisa em que vai atuar como orientador, sob forma de artigos científicos publicados em periódicos arbitrados, livros, capítulos de livros e trabalhos completos em Anais bem como trabalhos apresentados em eventos científicos. Serão considerados igualmente produções tecnológicas e artísticas diretamente pertinentes à atividade pedagógica. Como referência quantitativa,

torna-se o índice médio de, no mínimo, 01 produção científica/ano. É igualmente requisito mínimo a participação regular em eventos científicos da área, com apresentação de trabalho, mesmo não sendo ele publicado integralmente, com índice médio de 01 evento/ano.

4 – Desenvolvimento permanente de projetos de pesquisa no âmbito da Linha de Pesquisa, com relatórios parciais ou finais de andamento apresentados ao Departamento. Serão critérios de valorização positiva a integração em projeto coletivo de pesquisa, o exercício de coordenação de programa de pesquisa e a obtenção de financiamento por agência de fomento.

5 – O número máximo de orientandos por orientador é de 08 (oito), podendo chegar a 10 (dez) em casos especiais, devidamente justificados.

6 – O Programa não considera pré-requisito ao credenciamento inicial que o docente já tenha lecionado disciplina no curso de pós-graduação mas que tenha disciplina de pós-graduação credenciada pela CPG. A oferta efetiva de disciplina na pós-graduação é requisito para o credenciamento quinquenal do orientador.

7 – Número de alunos titulados, tempo médio de titulação, número de alunos evadidos, existência de produção científica vinculada às dissertações e teses: quanto a estes indicadores, a conclusão das orientações nos prazos regimentais e a produção científica vinculada às pesquisas relacionadas às dissertações e teses constituem fatores positivos de valorização, sendo o índice mínimo de 50% de ocorrências requisito para o credenciamento do orientador. No caso do credenciamento para o mestrado, considera-se relevante a experiência de orientação de projetos de Iniciação Científica, de Aperfeiçoamento e de Monografias de Conclusão de curso e, para o doutorado, são aceitas também as orientações concluídas em Programas externos recomendados. Para o credenciamento de orientador pleno, é requisito a existência de no mínimo, 03 orientações em andamento.

8 – É admitida a ocorrência da co-orientação, no caso do doutorado, desde que devidamente justificada com base na contribuição trazida pelo co-orientador, em função de sua especialização, à qual deve ser vinculado o projeto de pesquisa do orientando, tendo essa participação necessariamente um caráter de complementaridade ao trabalho do orientador. Os critérios para o credenciamento do co-orientador são os mesmos para o credenciamento do orientador.

9 – Orientação por técnicos de nível superior, pós-doutorandos, jovens pesquisadores, professores visitantes, docentes de outras unidades da USP, docentes externos à USP é admitida, para fins de orientação específica, devidamente justificada em função da especialidade do orientador e da relevância da sua contribuição ao desenvolvimento do trabalho do orientando, respeitadas as normas gerais estabelecidas pelo CoPGr.

10 – Uma vez credenciado, o docente só poderá assumir, no máximo, 02 orientandos por processo seletivo e, após completar seu quadro de orientandos, só poderá receber novos orientandos na ocorrência de vaga.

Todas as informações curriculares correspondentes a estes critérios devem se referir ao desempenho do docente ao longo dos últimos 05 anos e devem ser notificadas pelo Currículo Lattes.

No âmbito da Unidade, o credenciamento e o credenciamento dos orientadores serão apreciados inicialmente pela Área, com base em parecer de mérito elaborado por especialista, e aprovados, em segunda instância pela CPG.

O doutorado, conferido ou reconhecido pela USP, é requisito básico para o credenciamento de docentes para todas as modalidades de orientação ou co-orientação.

XI – Procedimentos para depósito e defesa da dissertação/tese:

1. Para realização da defesa pública, devem ser entregues no Serviço de Pós-Graduação 7 e 9 exemplares da dissertação ou tese (mestrado ou doutorado, respectivamente).
2. Os exemplares de defesa devem ser encaminhados por carta do orientador, atestando que o trabalho está apto para a defesa.
3. Deve ser entregue, também, um resumo em formato padrão (definido pela CPG) para fins de publicação no catálogo de resumos de teses e dissertações, em cópia impressa e em cópia digital.
4. Juntamente com o depósito da tese/dissertação do aluno, o orientador encaminha, em formulário específico, sugestão para a composição da Comissão Julgadora, incluindo dois suplentes, sendo que o nome, a titulação e a instituição de todos devem ser corretamente informados.

XII - Comissão Julgadora:

1. No caso do orientador não ser docente da FE/USP, recomenda-se a participação de, pelo menos, um docente da FE/USP.
2. É de 20 (vinte) dias o prazo mínimo e de 90, o máximo, para a defesa, a contar da data de aprovação da Comissão Julgadora.
3. No caso de bancas aprovadas sem a simultânea indicação da data de defesa, esta deve ser marcada com antecedência de 20 dias.

XIII – Outras Normas:

1. Membros externos a USP nas comissões julgadoras:

1.1. Quando o examinador não for docente da USP ou ainda não tiver participado de banca de Pós-Graduação na FE/USP, deve anexar o seu Currículo Lattes.

2. Procedimentos para matrícula de alunos especiais

2.1. São considerados alunos especiais os interessados que não tenham vínculo com os Programas de Pós-Graduação (stricto sensu) da Universidade de São Paulo. Nesta categoria enquadram-se exclusivamente:

- Alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação (stricto sensu) da UNESP e da UNICAMP;
- Alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação (stricto sensu, recomendados ou reconhecidos pela CAPES), de outras Instituições;

2.2. critérios de seleção de alunos especiais

- O aluno especial poderá cursar no máximo 02 (duas) disciplinas do curso, sendo uma (01) por semestre;
- O professor responsável pela disciplina definirá os alunos aceitos como especiais, respeitando o limite máximo de 03 (três) por turma;
- Os candidatos interessados à categoria de aluno especial, deverão comparecer à pré-matrícula presencial, conforme o calendário acadêmico semestral;

- Os candidatos classificados deverão efetuar sua matrícula, junto à Secretaria de Pós Graduação, conforme o calendário acadêmico semestral.

2.3. documentos para a matrícula de alunos especiais:

- Atestado do Programa de Pós-Graduação de origem, comprovando ser aluno regularmente matriculado;
- Cópia do diploma de graduação e da Cédula de Identidade;
- Cópia da portaria de credenciamento ou recomendação do curso de Pós-Graduação pela CAPES;
- Formulário de solicitação de matrícula (Modelo na Secretaria da pós-graduação);
- Comprovante de pagamento da taxa de matrícula, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais), por disciplina. (Local de pagamento, Tesouraria da FEUSP, sala 04, térreo, do Bloco "A");

3. Atividades Programadas

3.1. Atividades Programadas são atividades não diretamente vinculadas ao curso de pós-graduação que subsidiam a formação acadêmica e o desenvolvimento da pesquisa dos alunos do mestrado e do doutorado, atribuindo créditos complementares.

3.2. Assim não podem ser consideradas Atividades Programadas capítulos da dissertação ou tese, trabalhos de conclusão das disciplinas, relatórios de leituras de textos que constituem fontes diretas da pesquisa, levantamento de dados específicos à pesquisa, realização de entrevistas, questionários bem como outras atividades que integram a pesquisa, a dissertação, a tese ou as disciplinas e que já serviram como referência para a atribuição de créditos.

3.3. As Atividades Programadas deverão ser integralizadas da seguinte forma:

3.3.1. Do total de 96 unidades de créditos do seu curso de mestrado regular, o aluno pode obter no máximo 24 e no mínimo 16 créditos em Atividades Programadas.

3.3.2. Do total de 192 unidades de créditos do seu curso de doutorado direto, o aluno pode obter no máximo 32 e no mínimo 16 créditos em Atividades Programadas.

3.3.3. Do total de 96 unidades de créditos do seu curso de doutorado regular, o aluno pode obter no máximo 16 e no mínimo 08 créditos em Atividades Programadas.

3.4. As modalidades de Atividades Programadas podem ser as seguintes:

3.4.1. Participação em eventos sem apresentação de trabalho.

- 3.4.2. Oferta de cursos e treinamentos
- 3.4.3. Atividades de pesquisa (documental, de campo, laboratorial e bibliográfica) desde que não diretamente vinculadas à pesquisa relativa à dissertação de mestrado ou à tese de doutorado.
- 3.4.4. Elaboração de textos a partir de leituras e estudos independentes.
- 3.4.5. Tradução de textos científicos.
- 3.4.6. Proferimento de palestras sobre temática relacionadas à especialidade de sua formação.
- 3.4.7. Participação de cursos e seminários de cunho científico.
- 3.4.8. Outras atividades complementares relacionadas com a formação acadêmica e científica do aluno, devidamente justificada.
- 3.5. A comprovação da participação do aluno em atividades programadas deve ser feita através de Boletim específico, em formulário próprio, acompanhado da documentação certificatória, de informe sobre o teor da atividade, do parecer e da atribuição de créditos do orientador.
- 3.6. Os boletins devem ser entregues semestralmente na Secretaria da Pós-Graduação até 31 de agosto, para as atividades concluídas no 1º. semestre e até 31 de março para aquelas concluídas no 2º. semestre.
- 3.6.1. A atribuição dos créditos é atribuição da CPG que informará o aluno e o orientador sobre o registro final dos créditos.
- 3.6.2. Os comprovantes serão devolvidos ao aluno, após a análise dos boletins e o registro dos créditos.
- 3.7. A pontuação sugerida para as diversas modalidades de Atividades Programadas é a seguinte:
- | | |
|------------------------------------------------------------------------------|---|
| Participação em evento nacional sem apresentação de trabalho..... | 3 |
| Publicação de resenha e de artigo de jornal | 2 |
| Tradução de texto científico..... | 3 |
| Palestras e comunicações proferidas em eventos isolados..... | 2 |
| Atividades investigativas em projetos distintos da pesquisa da pós-graduação | 2 |

Freqüência a cursos e seminários especiais (módulo de 15 horas).....	2
Cursos e treinamentos ministrados (módulo de 12 horas).....	3
Participação de palestra isolada como ouvinte.....	1

3.7.1. Em se tratando, quando couber, de atividade realizada em contexto internacional, poderão ser acrescidos 40% de pontos a cada atividade.

3.7.2. Em cada semestre, o pós-graduando só pode obter até 10 créditos.

3.7.3. As atividades devem cobrir modalidades distintas ao longo do curso.